



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 027 /2017

“Regulamenta o horário de expediente e atendimento ao público do Poder Legislativo de Santana do Paraíso-MG.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, Carlos Alberto Ramos Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

- A necessidade de um melhor atendimento a população paraense, com definição legal de horário de expediente e atendimento ao público pela Câmara Municipal.

-que o atendimento ao cidadão pelo Vereador, não está restrito ao recinto da Câmara Municipal.

-que o funcionamento e estrutura administrativa da Câmara Municipal, esta subordinada a Mesa Diretora.

- a necessidade de limpeza e manutenção, nas dependências de uso especial e de uso comum no prédio da Câmara Municipal.

- a necessidade constante de um funcionário na recepção, para registrar a presença e o acesso das pessoas que não pertencem ao quadro de pessoal da Câmara Municipal;

-que a carga horária dos Servidores Públicos é de 30 (trinta) horas semanais, conforme definido em Lei.

-que a realização do atendimento direto ao cidadão, pelo seu representante do Legislativo, deve ser regulamentada.

- a necessidade de proporcionar segurança aos Gabinetes dos Vereadores e Serviço Administrativo da Câmara Municipal.

- a necessidade de preservar os equipamentos públicos instalados a serviço do Poder Legislativo.

- a necessidade de se compatibilizar o horário de funcionamento dos gabinetes dos Vereadores, com o horário de funcionamento ordinário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

Resolve expedir a presente Portaria:

Art.1º- Fica estabelecido o horário de funcionamento do Serviço Administrativo da Câmara Municipal de Santana do Paraíso e atendimento pelos Gabinetes dos Vereadores, entre **12:15 e 18:15** horas, de **segunda a sexta-feira**.

Art.2º- Fica vedado, o acesso de pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, fora do horário de expediente e garantido o acesso sempre, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

Art.3º- As Reuniões Ordinárias ocorrem na primeira e terceira segunda –feira do mês, iniciando-se a partir das 18:00 horas, conforme comando regimental.

Art.4º- As Reuniões Extraordinárias ocorrerão em dia e hora, conforme convocação do Presidente da Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 12 de abril de 2.017.

Carlos Alberto Ramos Barros
Presidente Câmara Municipal